



LEI MUNICIPAL Nº 2.617/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UTILIZAR RECURSOS, PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIO E/OU NA AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2015, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros, remanescente, oriundos de alienação dos bens imóveis, autorizada pela Lei nº 2.175/2013, em contrapartidas de convênios e/ou aquisições de qualquer bem de capital.

Art. 2.º - As aquisições previstas no artigo anterior deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente, que regem a aquisição de bens permanentes pelo Poder Público.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de abril de 2025.

**Pedro Paulo Pinto
PREFEITO**

**Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 124.910**